



CONTRATO DE FORNECIMENTO SMEL Nº 001/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA CARLOS MAGAZINE LTDA, estabelecido através do Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL – PI.**

Aos 29(vinte e nove) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Sebastião Leal/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José nº56, Bairro Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Rua São José Nº56 Bairro - Centro, C.N.P.J. nº **59.360.637/00001-31**, neste ato representado pela Sr. **Aurelio Jaime de Sousa Silva**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, domiciliado na Rua Sete de Setembro- Centro Sebastião Leal, portador da Carteira de Identidade nº 2.009.831-SSP-PI, e CPF nº920.901.173-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CARLOS MAGAZINE LTDA (SPORT CARLOS)**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º **07.483.122/0001-25** e Inscrição Estadual n.º**19.457.283-8**, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Felix Pacheco, Nº1290 – Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador Carlos Alberto Machado Costa Filho, inscrito no CPF Nº 000.354.463-07, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21, **CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL – PI**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico **023/2025** e Processo nº 066/2025; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL – PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais deverão serem entregues em **05(cinco) dias úteis**, conforme a ordem de fornecimento de emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE Sebastião Leal-PI.



2.2. As Ordens de fornecimento ou autorização serão de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.3. Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente nos locais estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, em comum acordo com ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada, quando houver necessidade, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. (não se aplica ao caso)

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

2.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.8. O quantitativo fixados Termo de Referência deverão ser obedecidos rigorosamente pelo contratado, não existindo direito adquirido quanto ao cumprimento integral das quantidades descritas.

2.9. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote I e II.

LOTE I MATERIAIS ESPORTIVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



	Nome	Especificação	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Apito	Apito, Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio, Características Adicionais Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	20	R\$ 39,94	798,80
2	Bola De Futsal Iniciação (Sub-9)	Indicada Para Categoria Iniciação (Sub-9) Material: Poliuretano, Câmara Butil, Do Sub-9 Ao Sub 11. Circunferência: 50 A 53 Cm E 250 A 280 G De Massa.	50	R\$ 105,95	5.297,50
3	Bola De Futsal Infantil (Sub-13)	Indicada Para Categoria Infantil (Sub-13). Material: Poliuretano, Câmara Butil, Miolo Removível, Sub 13. Circunferência: 55 A 59 Cm E 350 A 380 G De Massa.	50	R\$ 105,95	5.297,50
4	Bola De Futsal Adulto (A Partir Do Sub-15)	Indicada Para Categoria Adulto. Material: Poliuretano, Câmara Butil, Miolo Removível, Adulto Masculino E Feminino, Sub-20, Sub-17 E Sub-15 . Circunferência: 61 A 64 Cm E 410 A 440 G De Massa.	80	R\$ 122,25	9.780,00
5	Bola De Basquetebol (72 A 74 Cm)	Indicada Para Competições Femininas Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível	50	R\$ 73,35	3.667,50
6	Bola De Basquetebol (75 A 78 Cm)	Indicada Para Competições Masculinas De Categorias Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 600 A 650 G. Circunferência: 75 A 78 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível; Tipo Adulto.	80	R\$ 73,35	5.868,00
7	Bola De Handebol Nº1 (49 A 51 Cm)	Indicada Para Equipes Femininas Mini, Mirim E Infantil (Entre 8 E 14 Anos) E Equipes Masculinas Mini E Mirim (Entre 8 E 12 Anos). Material: Poliuretano, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível. Circunferência: 49 - 51 Cm E 230 - 270 G (Tamanho 1 Da I.H.F.).	50	R\$ 105,95	5.297,50
8	Bola De Handebol Nº2 (54 A 56 Cm)	Indicada Para Equipes Femininas Cadete E Acima (Acima De 14 Anos) E Equipes Masculinas Infantil E Cadete (Entre 12 E 16 Anos). Material: Poliuretano, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível. Circunferência: 54 - 56 Cm E 325 A 400 G (Tamanho 2 Da I.H.F.).	50	R\$ 122,25	6.112,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



9	Bola De Voleibol (60 A 63 Cm)	Indicada Para Categoria Mirim. Material: PU. Peso Cheia 240 A 270, Circunferência 60 A 63cm, Características Adicionais: Miolo removível	30	R\$ 99,43	2.982,90
10	Bola de Futebol de Campo (68 á 70 cm)	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionada em PU, câmara airbilty, circunferência 68 a 70 cm. 11 gomos Peso 410 - 450 g.	80	R\$ 122,25	9.780,00
11	Rede De Voleibol	Rede Voleibol Em 100% Polietileno Impermeabilizado, 100 % Extra Virgem, Resistente Raio Ultravioleta (UV); Com Fio De 2,2 A 2,5 Mm De Espessura Na Cor Preta; Trançado, Em Malha De 10 A 12 Cm; Com Acabamento Em Faixas Com 02 Lonas Sintética Impermeável De 5 Cm A 7 Cm Dobrada Na Cor Branca; Medindo 9,50 M Comprimento X Largura 1,00 M de Altura; Com Ilhós Nº 0 nos 4 Cantos Da Lona Nas Pontas Da Faixa Para Melhor Esticamento Da Mesma	20	R\$ 67,81	1.356,20
12	Rede Basquetebol	Rede Basquete (Par) Confeccionada Em Corda Trançada De Monofilamento, 100% Polietileno (PE) 100 % Extra Virgem Com Alto Padrão De Qualidade E Proteção Aos Raios Ultravioleta (UV), Medindo 0,60 Cm Altura E 1,10 M Circunferência Com Corda De 4,0mm Espessura. Na Malha 0,7x 0,7 Cm (Espaçamento)	10	R\$ 66,02	660,20
13	Bomba De Infla	Bomba De Inflar, Confeccionada Em Material Sintético Com Aproximadamente 20 Cm; Agulha 4 Cm; Peso 100 Gramas E Mangueira Aproximadamente 18 Cm	30	R\$ 44,83	1.344,90
14	Fita Demarcatória	Fita Demarcatória Para Futebol/Futsal/Handebol/Profissional	80	R\$ 130,40	10.432,00
15	Cone Pequeno	Cone Para Sinalização, Confeccionado Em Composto Sintético. 23 Cm De Altura.	100	R\$ 7,34	734,00
16	Rede De Futsal/Handebol	Rede Futsal/Handebol (Par) Confeccionada Em Corda Trançada De Monofilamento, 100% Polietileno (PE) 100 % Extra Virgem Com Alto Padrão De Qualidade E Proteção Aos Raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m Comprimento 2,10m Altura) Vista Lateral (2,10 M Altura 1,00 M)	50	R\$ 103,02	5.151,00
17	Saco Para Guardar Bola	Saco Para Guardar Bolas, Em Lona, Com Capacidade Para 20 Bolas, Tamanho Grande	30	R\$ 24,45	733,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



18	Medalhas	Medalhas De Liga Metálica Pintada Em Formato Redondo De 30mm A 45mm De Diâmetro, Com Detalhes Em Alto Relevo, Verso Liso Para Gravação E Fita.	100	R\$ 5,71	571,00
19	Bola De Iniciação Nº 10	BOLA PARA INICIAÇÃO/RECREAÇÃO Nº 10, Miolo Do Tipo Slip System Removível E Lubrificado, Borracha Matrizada, Câmara Do Tipo Ayrbilit, Circunferência: 48-50 Cm, Peso: 180-200 Gramas.	50	R\$ 48,90	2.445,00
20	Bola De Iniciação Nº 08	BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 08, Miolo Do Tipo Slip System Removível E Lubrificado, Borracha Matrizada, Câmara Do Tipo Ayrbilit, Circunferência: 40-42cm, Peso: 110-120 Gramas	50	R\$ 48,90	2.445,00
21	KIT Bambolê Com 12 Unidades	BAMBOLÊ DE 60CM DE DIÂMETRO, Tubo De 18 Mm Com Parede De 2,0 Mm, Confeccionado Em Plástico, Cores Variadas.	20	R\$ 78,24	1.564,80
22	Rede Futebol De Campo	Rede Futebol De Campo (Par) Confeccionada Em Corda Trançada De Monofilamento, 100% Polietileno (PE) 100 % Extra Virgem Com Alto Padrão De Qualidade E Proteção Aos Raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m Comprimento 2,10m Altura) Vista Lateral (2,10 M Altura 1,00 M)	50	R\$ 166,91	8.345,50
23	Trofeu	Troféu, Altura Mín 23 Cm, Base Oval Com Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Sobre Esta Base Um Suporte Metalizado Na Cor Dourada E Uma Estatueta Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em Latão Para Gravação	30	R\$ 65,20	1.956,00
24	Trofeu	Troféu, Altura Mín 34 Cm, Base Oval Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Na Parte Superior Desta Base Um Suporte E Uma Estatueta Fixa De Goleiro De Futebol Metalizada Na Cor Dourada, Plaqueta Em Latão Para Gravação	30	R\$ 481,67	14.450,10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



25	Trofeu	Troféu, Altura Mín 99 Cm, Base Octogonal Com Mín 21,5 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Estatueta Fixa De Deusa Da Vitória Metalizada Na Cor Dourada, Quatro Colunas Compostas Por Componentes Metalizados Na Cor Dourada, Uma Base De Madeira Octogonal Na Cor Preta Adornada Com Quatro Estatuetas Fixas De Águias Metalizadas Na Cor Dourada, Na Parte Superior Desta Base Um Cone Metalizado Na Cor Dourada E Uma Taça Com Mín 29,5 Cm De Largura A Partir Das Alças, Estatueta Superior Intercambiável De Futebol, Plaqueta Em Latão Para Gravação, Demais Componentes Metalizados Na Cor Dourada.	30	R\$ 85,58	2.567,40
26	Colchonete	Colchonete Em Espuma, Revestido Em Courvim, Densidade Mínima 33, Tamanhos 1,00m X 0,60mx 3cm.	30	R\$ 85,58	2.567,40
27	Baralho	Baralho Copag 139 Naipes, Grande, Não Transparente, Atóxico E Reciclável Tipo De Carta: Couché 290g Exclusivo Com Deslize Aveludado De Agradável Manuseio, Tamanho Da Carta: Bridge Size 57x89mm Ou Poker Size 63x88mm Quantidade De Carta: 55 Cartas (52 Cartas+ 2 Curingas Carta Garantia) Tipo De Embalagem: Caixinha Unitária Naipes: Grande.	50	R\$ 9,45	472,50
28	Dominó	Jogo De Dominó Osso Com Caixa De Acrílico	30	R\$ 40,75	1.222,50
29	Xadrez	Jogo De Xadrez 40x40 Cm Tabuleiro De Madeira E Peças Plásticas	30	R\$ 81,50	2.445,00
30	Jogo De Trilha	Jogo De Trilha 40x40 Cm Caixa De Madeira E Peças Em Madeira	30	R\$ 48,90	1.467,00
31	Bolsa Grande	Bolsa Grande Para Guardar Materiais Esportivos; Fabricado Em Poliéster De Alta Resistência Com Alça No Fundo Para O Transporte Ser Feito Por 2 Pessoas Capacidade Aproximada Para 2 Jogos 20 Camisas, Calções E Meios	20	R\$ 95,36	1.907,20
32	Botijão	Botijao Termico 12 Litros	10	R\$ 122,00	1.220,00
33	Caixa Térmica	Caixa Termica 50 Litros Com Rodas	20	R\$ 252,65	5.053,00
34	Cartão	Cartao Para Arbitro De Futebol Plastico	50	R\$ 9,62	481,00
35	Cronometro	Cronometro Profissional 10 Tempos	30	R\$ 32,60	978,00
36	Garrafa	Garrafa Termica 5l Para Agua	30	R\$ 45,64	1.369,20
37	Tabuleiro	Tubuleiro De Xadres Profissional	20	R\$ 114,10	2.282,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



38	Bandeira	Bandeira Arbitro Auxiliar - Fluorescente (Jogo).	30	R\$ 130,24	3.907,20
39	Corda	Corda Para Pular - De Sisal - Com Cabo De Madeira - 2 Metros	30	R\$ 16,63	498,90
39	Agulhas	Kit Agulhas De Encher Bola (Bico).	50	R\$ 6,50	325,00
40	Equipe de arbitrio	Kit	40	R\$ 105,95	4.238,00
41	Joalheira	Pares	30	R\$ 65,20	1.956,00
42	Mini trave	Mini trave de futebol	10	R\$ 301,57	3.015,70
43	Cotoveleira	Pares	30	R\$ 51,35	1.540,50
44	Obstáculos	Obstáculo para treinos de futebol	50	R\$ 40,75	2.037,50
VALOR TOTAL DO LOTE → R\$ 148.500,00					

LOTE II - CONFECÇÃO DE ROUPAS ESPORTIVAS				-	
ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12	CONFECÇÃO DE CAMISAS	CAMISAS EM MALHA 100% POLIÉSTER, MODELO BÁSICO/TRADICIONAL/BABY LOOK, COM IMPRESSÃO NA SERIGRAFIA FRENTE E VERSO (CORES E PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO) TAM (P,M,G E GG)	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
13	Calção	Calção, Material Poliéster, Tamanhos Pequeno, Médio E Grande, Características Adicionais: Com Sunga E Cordão	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
14	Camisa Dry Fit	Camisa Em Malha Dry Fit Com Sublimação	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
15	Colete	Colete 100 % Poliéster, Dupla Face, Elástico Encapado E Debrum Nas Laterais, Sendo: 64 Cm De Altura A Partir Da Gola X 42 Cmde Largura (+ 10cm De Elástico). Características Adicionais: Logomarca Dos Parceiros Em Transfer.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
16	Colete	Colete Esportivo Adulto Voleibol	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
17	Colete	Colete Esportivo Adulto Voleibol Juvenil	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
18	Colete	Colete Esportivo Adulto Futebol De Campo Adulto	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
19	Colete	Coletes Esportivo Juvenil Basquete	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
20	Colete	Coletes Esportivo Juvenil Futsal	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
21	Colete	Coletes Esportivos Infantil Handebol	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
22	Colete	Coletes Esportivos Adulto Futsal Cada Uniforme	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
23	Colete	Coletes Esportivos Infantil Futsal Cada Uniforme	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



24	Colete	Coletes Esportivos Infantil Basquete	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
42	Meião	Meião Adulto Profissional Dimensões Aproximadas, Tamanho G (39 Ao 44), Composições 52% Poliamida, 31% Algodão, 11% Poliéster E 6% Elastodieno.	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
43	Meião	Meião Amador Dimensões Aproximadas, Tamanho G (39 Ao 44), Composição 49% Poliamida, 34% Algodão, 11% Poliéster, 6% Elastodieno.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
44	Meião	Meião Infantil Dimensão Tamanho G (28 Às 32), Composições 45% Poliamida, 35% Algodão, 15% Poliéster, 5% Elastodieno.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
45	Uniforme Completo	Jogo De Uniforme Completo, Contendo 15 Camisas Manga Curta Confeccionado Em Sistema 100% Transfer Sublimático, Com Numeração Oficial Frente E Costas, Brasão Do Município Na Frente (Lado Esquerdo) E Nome Do Município Nas Costas, Gola Personalizada Com O Nome Do Município, Mangas Com Filete De Cor A Ser Definida, Composição Do Tecido Da Camisa Em 92% Poliéster, 8% Elastano, Gramatura De 155 G/M², O Brasão Deverá Ser Com Aplique E Bordado, 15 Calções Confeccionados Em 100% Poliéster Strech Gramatura De 165 G/M², Confeccionada Em Sistema 100% Transfer Sublimático, Com Numeração Do Lado Direito E Brasão Do Município Em Aplique E Bordado Do Lado Esquerdo, Cintura Com Elástico De 5 Cm Barra Com Viés, Cordão Na Cor Do Tecido, 15 Meios Profissionais Composição: 31%Algodão, 11% Poliéster, 52% Poliamida E 6% Elastano.	200	R\$ 835,00	R\$ 167.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE → R\$ 211.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

Fontes	Projeto/atividade	Natureza despesa
500-FPM/ICMS/RPM	27.812.1387.2117.0000 ENC. E MANUT. SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	33.90.30- mat. consumo
500-FPM/ICMS/RPM	04.122.1014.2024.0000 – Manut. da Sec. De Administração	33.90.30- mat. consumo
500-FME	12.361.1161.2076.0000 Manuten. Do Depart. De Ensino	33.90.30- mat. consumo



500-FMAS	08.244.1039.2016.0000 – Manuten. Da Sec. De Assistência Social.	33.90.30- mat. consumo
----------	--	------------------------

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.8. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.10. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até **29 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.



- 6.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto aos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- 6.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- 6.7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 6.14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
- 6.15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
- 6.17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;



7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

1.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

1.2. O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SEBASTIÃO LEAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência.

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER DE SEBASTIÃO LEAL ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

9.7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



9.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o servidor José Carlos Elias Saraiva, portador do CPF de nº 735.181.073-72, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2025, Processo Administrativo nº 066/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal-PI, 29 de agosto de 2025.

Aurelio Jaime de Sousa Silva

Aurelio Jaime de Sousa Silva

CONTRATANTE

Sec. Mun. de Esporte e Lazer

Carlos Alberto Machado Costa Filho

CONTRATADO

P/ CARLOS MAGAZINE LTDA

CARLOS
MAGAZINE

LTDA:074831220
00125

Assinado de forma digital
por CARLOS MAGAZINE
LTDA:07483122000125
Dados: 2025.09.11
09:20:38 -03'00'

Testemunhas:

1. *Bucelina de Sousa Brito* CPF Nº 934.699.853-91
2. *Maria Francisca Brito* CPF Nº 061.042.773-30